



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Institui o Programa Transitando, como projeto integrador do currículo da Rede Municipal de Ensino da Serra”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 97738/2024



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

INSTITUI O PROGRAMA TRANSITANDO, COMO PROJETO INTEGRADOR DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Transitando, como projeto integrador do currículo da Rede Municipal de Ensino da Serra, que de forma transversal trata a temática “Educação para o Trânsito”.

§ 1º A divisão do Núcleo de Educação para o Trânsito, a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pelo desenvolvimento das ações, que serão articuladas enfatizando as datas comemorativas alusivas ao trânsito.

§ 2º Os professores poderão ser capacitados pelo Núcleo de Educação para o Trânsito, por meio de seus agentes.

§ 3º As unidades de ensino incluirão a temática trânsito em seus planos de ação, propondo ações pontuais ao longo do ano letivo, com atividades lúdicas, visitas técnicas, aulas de campo, dentre outros recursos, a fim de contemplar o programa.

§ 4º O programa deverá alcançar a Rede Municipal de Ensino da Serra, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa Transitando promoverá ações didático-pedagógicas sobre educação para o trânsito, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Serra, em convergência com o público-alvo dos diferentes níveis de ensino e fomentar, a partir da educação para o trânsito, a mudança de comportamentos e atitudes das crianças e estudantes, contribuindo para a redução de mortes e lesões no trânsito, com os seguintes objetivos:

I - integrar ações sobre educação para o trânsito aos componentes curriculares como tema transversal, na educação básica;

II - fornecer orientações e conhecimentos às crianças e estudantes sobre o trânsito, de modo contextualizado, incluindo as normas/regras, e os diversos atores envolvidos;

III - conceber valores relacionados à vida em sociedade, comportamento no trânsito, respeito ao próximo e solidariedade;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - incentivar atitudes responsáveis e solidárias perante situações ocorridas no trânsito, relacionadas às habilidades importantes à segurança do pedestre, motorista e toda a sociedade;

V - promover progressiva autonomia nas crianças e estudantes para o alcance de uma mobilidade humana segura e sustentável; e

VI - identificar a sinalização necessária para garantia de segurança ao redor da Unidade de Ensino e encaminhar para o setor responsável.

Art. 2º As normas e procedimentos serão regulamentadas por meio de decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICAÇÃO

Submeto à apreciação dessa Câmara de Vereadores o Incluso Projeto de Lei que tem como objetivo instituir o PROGRAMA TRANSITANDO, como projeto integrador do currículo da Rede Municipal de Ensino da Serra, com a promoção de ações didáticas sobre a importância da educação para o trânsito.

É importante realçar que o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito possui metas para a inclusão de educação para o trânsito nas escolas brasileiras no período de 2018-2028. Ainda, a Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece no art. 76, que a “educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

O Projeto Transitando faz parte dos projetos integradores do currículo serrano, trazendo a temática trânsito de forma transversal, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, desenvolvido e praticado pelos agentes de trânsito de carreira deste Município e tem surtido efeito significativo nas famílias serranas, com mudança efetiva de comportamento.

Assim, considerando a necessidade de conscientizar toda a população serrana, incluindo as crianças e adolescentes, sobre a importância da educação para o trânsito e que, para a composição e construção de cidadãos em sua integralidade, é necessário compreender o trânsito como espaço de locomoção, e, para além, compreender-se como protagonista desse processo educativo;

Considerando que a iniciativa deste projeto de lei possibilita ordenar e executar as capacitações necessárias para implementação efetiva da educação para o trânsito;

Considerando que o projeto ora apresentado não gera impacto financeiro,

Por tais razões, Senhor Presidente, encaminho a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e os demais pares.